

LEI N° 3.686, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de delegação com a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 3.932/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

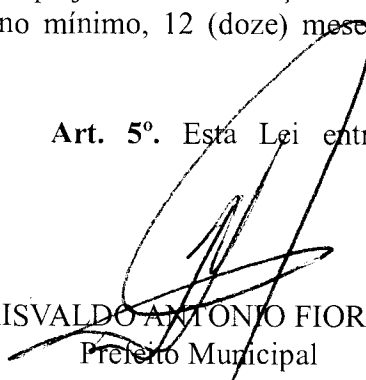
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.564.476/0001-05, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 2, lote 22, 1º Andar, Centro Cultural Banco Brasil – CCBB, CEP: 70.200-002, Brasília/DF.

Art. 2.º O convênio será regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

Art. 3.º O Convênio tem por objeto a delegação, da União para o Município da Estância Turística de Ibitinga, da exploração do Aeródromo de Ibitinga (SDIG), localizado nesta municipalidade.

Art. 4.º A duração da presente delegação é de 35 (trinta e cinco) anos, improrrogável, sem prejuízo de solicitação de nova delegação pelo interessado, que deve ser requerida com, no mínimo, 12 (doze) meses de antecedência do término da vigência deste instrumento.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 22 de maio de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

